

## **AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1400/2021, de 05 de agosto de 2021, vem por meio deste, emitir parecer avaliativo de interesse público para alienação de bem da Administração Pública.

### **1) – Qualificação do Proprietário do Bem Avaliado.**

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.527/0001-30, com sede administrativa na Avenida Buenos Aires, nº 600, Centro, Barra Bonita, Estado de Santa Catarina;

### **2) – Objeto da Avaliação.**

FIAT STRADA FIRE FLEX, 2007/2008, PL.: MEP6127 (SC), CH.: 9BD27803A87022531

### **3) Objetivo da Avaliação.**

Verificar as reais condições do objeto de avaliação, visando depois de devida análise opinar quanto as suas condições de trafegabilidade e, na hipótese de ser precária esta condição, analisar a viabilidade de sua recuperação, baseando-se nos seguintes critérios.

### **4) Critérios de Avaliação**

- a) Estado atual de conservação;
- b) Possibilidade e condições de reutilização;
- c) Custo/viabilidade real para a recuperação;
- d) Custo/benefício;
- e) Equiparação valor venal mais o custo de recuperação e posterior valor de mercado;
- f) Comparativos custo/benefício na hipótese de substituição (alienação), com aquisição de outro veículo.

### **5) Conclusão.**

Após uma análise criteriosa de todos os itens, constatamos que nas condições que o veículo se encontra o mesmo é inservível para sua finalidade, uma vez que foi utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, diariamente, nos trabalhos inerentes ao setor, e atualmente encontra-se no Departamento de Água da Secretária e por esse motivo intensificou-se o desgaste natural, contando com mais de 14 (Catorze) anos de uso. Sua manutenção no parque de veículo da Municipalidade é inviável, seu custo de recuperação é muito alto, sua completa recuperação mecânica, bem como

Joice e Pretti:



equipá-lo com pneus novos, atingirá um valor que comparado com o seu posterior valor venal seria inviável sua manutenção na Administração, e baseando-se em avaliações feitas nas vendas de veículos, comparando-se ao valor de um veículo novo, somos de parecer unânimes de que o referido bem móvel deve ser alienado, não sendo viável sua recuperação, sendo considerado inservível, sugerindo para fins de Leilão com valor mínimo inicial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Barra Bonita – SC, 02 de maio de 2022.

  
**PRESIDENTE**  
**JESSICA BERGMANN**

  
**SECRETÁRIO**  
**CLEOMIR ESTEVÃO AMARANTE**

**MEMBROS**

**MARCELO RAMA**

*Joice e Prezzi*  
**JOICE ZIMMERMANN PREZZI**

*Isabela Caroline Gagliotto Galvan*  
**ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN**